

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 012/2018**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 004/2018**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 003/IGAM/2018**

**RECORRENTE 01: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

**RECORRENTE 02: GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**

**RECORRENTE 03: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. ME E APLICAR ENGENHARIA EIRELI – ME**

Em 11 de julho de 2018, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (fls. 2092/2112), **GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME** (fls. 2119/2122 – versão digital - e 2133/2136 – versão física) e **CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. ME E APLICAR ENGENHARIA EIRELI – ME** (fls. 2123/2126), já qualificadas nos autos, face a decisão proferida na Ata de Reunião do dia 19 de abril de 2018, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico APV n° 077/2018, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto pela empresa **GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, por não preenchimento dos requisitos de admissibilidade
- b) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, por não preencher os requisitos previstos no Ato Convocatório.
- c) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pelo **CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. ME e APLICAR ENGENHARIA EIRELI – ME**, por não preencher os requisitos previstos no Ato Convocatório.

Comunique a Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução Conjunta SEMA/IGAM nº 1.044/2009.

Belo Horizonte, MG, 10 de julho de 2018.



Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo